

registrou que o Exmo. Conselheiro Titular, Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, não compareceu à sessão porque estava de licença médica. PALAVRA FACULTADA: O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, utilizou-se da palavra para agradecer ao Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, à Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO e à Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, como Procurador-Geral de Justiça, Subprocuradora-Geral para área Jurídico-Institucional e Subprocuradora-Geral para área Técnico-Administrativa, respectivamente, pelo apoio dispensado à Secretaria do CSMP e a garantia da estrutura necessária para regular condução dos trabalhos deste Conselho. Ato contínuo, a Exma. Presidente do Conselho, em substituição, Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, registrou seu agradecimento a todos os colegas presentes e, em especial, ao Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, pela confiança que lhe foi depositada frente aos trabalhos da Subprocuradoria-Geral para área Jurídico-Institucional. Finalizou ao almejar sucesso à Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, visto que a partir do mês de abril será ela quem assumirá a SUB-JI. Em seguida, a Exma. Conselheira, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, expôs sua gratidão ao Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, pelo fato do Procurador-Geral de Justiça ter a escolhido para auxiliá-lo nos trabalhos da Subprocuradoria-Geral para área Técnico-Administrativa. Registrou que aprendeu muito e que se reinventou desde 2020, pois ainda enfrentamos uma triste realidade de pandemia. Lamentou a perda de servidores e amigos, para o COVID-19, mas disse que Deus continua a dar forças para seguir em frente. Agradeceu a troca de experiências que teve com a Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, uma vez que ambas ocuparam Subprocuradorias durante a gestão do Exmo. Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS e concluiu ao parabenizar a Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, nova Subprocuradora-Geral para área Jurídico-Institucional. Após, o Exmo. Conselheiro, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, demonstrou sua gratidão pelos quatro anos de trabalho, bem desempenhados, pelo PGJ e pelas Subprocuradoras. Disse que quando requisitava tais setores, sempre era atendido com brilhantismo e de forma escorreita. Completou a sua fala ao desejar sorte à Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL. A Exma. Conselheira, Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, filiou-se aos elogios feitos pelos demais Membros e parabenizou o trabalho desenvolvido pela Administração que está encerrando. Diante das felicitações recebidas, a Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício, Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, pediu a palavra para agradecer a todos e para elogiar o Conselho Superior do MPPA, pela lisura dos seus trabalhos. Ponderou que o MPPA é uma Instituição forte e de grande credibilidade, junta à sociedade, e terminou ao dizer que se sente honrada em compor o Órgão Ministerial Parensis. DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões: O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, pediu a palavra e solicitou a inversão de pauta para começar pelo julgamento dos seguintes processos: 1.3.1. Processo n.º 000404-151/2018 e 1.3.2. Processo n.º 000029-009/2020, visto que havia dois pedidos de sustentação oral para tais processos. Após a explanação do Conselheiro Secretário, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acatou a inversão solicitada.

ITENS DA PAUTA:

Julgamento de Processos:

1.1. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:

1.1.1. Processo n.º 000387-117/2020 > SIGILOSO

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Recorrente: Mônica Pimentel Alves Pereira

Requerido(s): E.J.F.N

Origem: 2º PJ da Infância e Juventude

Assunto: Recurso em Notícia de Fato

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO, mas pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto contra a decisão de arquivamento da notícia de fato, visto que no interregno de diligências solicitadas, sobreveio decisão liminar e com isso houve a perda do objeto recorrido. DECIDIU, ainda, que fosse dado conhecimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público para eventuais providências quanto à matéria de sua alçada.

Item 1.1.1 votaram os seguintes Membros: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Presidente do Conselho Superior; Ubiragilda Silva Pimentel, Corregedora-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho (relator), Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Francisco Barbosa de Oliveira e Nelson Pereira Medrado.

1.2. Processos de Relatoria da Conselheira MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO:

1.2.1. Processo n.º 002293-116/2013 > DECLÍNIO

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na contratação, sem licitação, de empresas para obras e reformas de escolas da rede pública, com verbas oriundas de Convênio firmado entre a União e o Estado do Pará, para implementação do Projeto Alvorada

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos serem remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, nos termos do que dispõe o art. 1º da Resolução n.º 002/2015 que alterou os artigos 1º e 2º da Resolução n.º 005/2014, ambas do Egrégio Conselho Superior.

1.2.2. Processo n.º 000234-911/2015 > DECLÍNIO

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura de Marabá

Origem: 11º PJ de Marabá

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na inexigibilidade de licitação n.º 008/2011/CEL/SEMED/PMM, cujo objeto foi a aquisição de enciclopédias para bibliotecas de Marabá.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos serem remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, nos termos do que dispõe o art. 1º da Resolução n.º 002/2015 que alterou os artigos 1º e 2º da Resolução n.º 005/2014, ambas do Egrégio Conselho Superior.

1.2.3. Processo n.º 000167-151/2020

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde (SESMA)

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Recurso em Notícia de Fato que visa apurar aquisição de azitromicina 500 mg, pela SESMA, com fortes indícios de superfaturamento

O item foi retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.

Itens 1.2.1 e 1.2.2 votaram os seguintes Membros: Gilberto Valente Martins, Presidente do Conselho Superior; Ubiragilda Silva Pimentel, Corregedora-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo (relatora), Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Francisco Barbosa de Oliveira e Nelson Pereira Medrado.

1.3. Processos de Relatoria do Conselheiro FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA:

1.3.1. Processo n.º 000404-151/2018

Requerente(s): Marcos Antônio Ferreira das Neves

Requerido(s): Pio Menezes Veiga Netto, Duciomar Gomes da Costa, Ana Rosa Figueiredo Martins e Gilberto Valente Martins

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto ao recebimento de remuneração pública, durante o período de 28/10/2008 a 03/02/2010

O processo foi apregoado e o Exmo. Advogado, Dr. FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA, representante legal dos requeridos, pediu a palavra e solicitou que o julgamento deste item fosse realizado de forma secreta, conforme art. 6º, IV e XVIII do Regimento Interno do CSMP c/c artigos 5º, LX e 93, IX da CF/88.

O Egrégio Conselho Superior, à maioria, acompanhou a decisão monocrática do Conselheiro Relator, quanto à suspensão da transmissão. Registrou-se a manifestação divergente do Exmo. Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO. Após a sustentação oral realizada pelo mencionado Advogado e a leitura do voto, feita pelo Conselheiro Relator FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, o Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO pediu vista do presente processo.

1.3.2. Processo n.º 000029-009/2020 > SIGILOSO

Requerente: R. A. S.

Requerido(s): G. V. M.

Origem: Procurador-Geral de justiça em substituição (Art. 9, parágrafo 1, LCE 57/2006)

Assunto: Apurar possível prática de improbidade administrativa.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conforme as preliminares de mérito arguidas pelo Conselheiro Relator DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento, com a devida devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que lá sejam arquivados, sem necessidade de revisão pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme entendimentos da Súmula n.º 002/2017 e do Enunciado 18 do CSMP.

Item 1.3.2 votaram os seguintes Membros: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Presidente do Conselho Superior; Ubiragilda Silva Pimentel, Corregedora-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Francisco Barbosa de Oliveira (relator) e Nelson Pereira Medrado.

O que ocorrer.

A Exma. Conselheira, Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, pediu a palavra para propor a regulamentação do rito do recurso em Notícia de Fato. Disse que seria interessante adotar o mesmo rito do Inquérito Civil, com contraditório e ampla defesa. Ponderou que tem casos iguais, recurso em Notícia de Fato, distribuídos a ela e que sente a necessidade de uma regulamentação expressa, para que não seja utilizado o rito do recurso em Inquérito Civil, por analogia. Em seguida, o Exmo. Presidente do Conselho Superior, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, apoiou a proposta da Conselheira e disse que ao assunto deve seguir sim as regras e as diretrizes do recurso em Inquérito Civil. Falou que seria uma alteração pequena, mas de grande valia. O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, falou que mencionada proposição será encaminhada ao Colégio de Procuradores de Justiça, para os devidos fins, visto que não cabe ao CSMP alterar a Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça. A Exma. Conselheira, Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, pediu a palavra de novo e registrou sua dificuldade, quanto à conexão com a internet, durante a abertura da sessão e aproveitou para agradecer o apoio da Procuradoria-Geral de Justiça no exercício de sua atividade Ministerial. Disse que o trabalho do Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS e das Subprocuradorias foi brilhante e que foi notório o combate à corrupção, ao crime, à luta pelos direitos da sociedade. Finalizou ao mencionar que o Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS foi o primeiro Promotor de Justiça a assumir a PGJ e que o fez com muito bril e responsabilidade. Ato contínuo o Conselheiro, FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, reiterou seus elogios e agradecimentos ao PGJ e às Subprocuradoras, Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO e Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO. Explicou que dificuldades existem em todos os lugares e que é absolutamente natural, mas que apesar disso o atual PGJ deixa um legado de grande trabalho doado ao MPPA. Após o Conselheiro, a Exma. Corregedora-Geral, em exercício, Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, também